



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

**Modalidade:** Pregão Presencial N.º 019/2015

**Objeto:** Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**OBS: EDITAL COM COTA RESERVADA À EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESA - ME OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME INDICADO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal  
Doc./CNPJ

### AVISO

Recomendamos as licitantes a leitura atenta deste Edital e seus anexos, notadamente quanto ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.

Informações: (32) 3376 1086

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3376 1174, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

**EDITAL Nº** : 029/2015  
**PROCESSO Nº** : 034/2015 de 17 de julho de 2015.  
**MODALIDADE** : PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015  
**CRENCIAMENTO:** 30 de julho de 2015 - Horário: 14h  
**ABERTURA** : 30 de julho de 2015 - Horário: após o credenciamento  
**LICITAÇÃO/TIPO** : MENOR PREÇO  
**SECRETARIA** : Secretaria Municipal de Saúde.

**EDITAL COM COTA RESERVADA À EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESA - ME OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

## I – PREÂMBULO

1 – O Município de São Tiago/MG, com endereço na Praça Ministro Gabriel Passos, nº 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36.350-000, CNPJ 17.749.904/0001-17, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 034/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2015**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 1.392 de 22/05/2006, Decreto Municipal nº 923 de 01/08/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Imaculada Maria de Almeida Moraes - Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 2 de 5 de Janeiro de 2015 publicada no Mural da Prefeitura Municipal.

2 - O credenciamento será realizado às **14h do dia 30 de julho de 2015**, momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Habilitação” **com início da sessão do Pregão após término do credenciamento**, na sede da Prefeitura Municipal.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 – Anexo I – Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

3.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

3.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;

3.4 - Anexo IV – Modelo de declaração micro-empresa (§ 4º do Art. 3º da LC 123/2006)

3.5 - Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

3.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração que possui laboratório ou local adequado na sede do município para a coleta diária de material para exames;

3.8 – Anexo VIII – Projeto Básico/Termo de Referência.

## II – OBJETO

1 – Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Anexo I deste instrumento.

**1.1 - O lote 2 é exclusivo às empresas enquadradas como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação no lote 1.**

**1.2 – As empresas que atendam aos requisitos deste Edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, poderão lançar propostas de preços para o lote 2. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 4.4.2 do Título VIII deste Edital, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.**

## III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da LC n.º 123/2006 e LC n.º 147/2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

- 1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
  - 2.1 - Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
  - 2.2 - Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de São Tiago.
  - 2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
  - 2.4 - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de São Tiago.
  - 2.5 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
  - 2.6 - Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.
- 4 - Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 5 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 7 - A observância das vedações deste título é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

## IV – CREDENCIAMENTO

- 1 - Horário de credenciamento: às **14h do dia 30 de JULHO de 2015**.
- 2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (carta de credenciamento – **Anexo II**) ou procuração por instrumento público ou particular, **ambos com firma reconhecida**, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome da licitante;
  - 2.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
  - 2.3 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - 2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (**Anexo III**).
- 5 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6 - **No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:**
  - 6.1 - **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante, devendo ser datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº.103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;**
  - 6.2 - **Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (anexo IV).**

## V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 1 – Os documentos de Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SÃO TIAGO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015  
“CREDENCIAMENTO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1  
À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SÃO TIAGO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2  
À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SÃO TIAGO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

2 - A mesma deverá apresentar o **PREÇO POR LOTE, contendo o valor unitário e total de cada exame e valor total da proposta numérico e por extenso, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.**

2.1 – **Serão verificados os preços de cada exame, constantes na Proposta Comercial, observando os valores estabelecidos no Termo de Referência, tendo em vista que os exames serão solicitados individualmente.**

3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;

5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

6 - **Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Termo de Referência, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).**

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8- A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste Edital, sujeito à aplicação da Legislação pertinente.

## VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, servidor da administração ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1 - **PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA**, por intermédio dos seguintes documentos:

1.1.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

## **1.2 - Os documentos relacionados nos subitens 1.1.1 a 1.1.4 deste Título não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, caso já constem do Envelope “Credenciamento”;**

1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, devendo ser esta última, a do Município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

1.3.3 - Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS;

1.3.4 - Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.5 - Documento comprobatório de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho;

## 1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - Registro no Conselho Federal de Farmácia, constando o nome do responsável técnico do laboratório, em situação de validade;

1.4.2 - Comprovante expedido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade Externo Laboratorial, em situação de validade;

1.4.3 - Alvará da Vigilância Sanitária - VISA REGIONAL, em situação de validade;

1.4.4 - Declaração que possui laboratório ou local para a realização diária da coleta do material para exames na sede do Município de São Tiago/MG e indicação do técnico responsável, **conforme anexo VII**;

1.5 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo VI**.

2 - A Pregoeira poderá efetuar consulta no sítio da Receita Federal, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação**.

3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do Pregão.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a licitante.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com cota reservada para as Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedor Individual, conforme previsto na Lei Complementar n.º 147/2014;

1.1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 2 – **Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de “Proposta Comercial”, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**2.4 - Os interessados que atendam aos requisitos do Edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para o lote de cotas reservadas. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 4.4.2 deste título, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.**

### 3 – Lances Verbais

3.1 - Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE;

#### **4.2 - Para o Lote de ampla concorrência:**

4.2.1 - Em caso de empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido o benefício para a empresa (ME, EPP e MEI) melhor classificada.

4.2.2 - Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.2.1- Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço.

4.2.2.2 - Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 4.2.2.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

4.2.2.3 - Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 4.2.2.2, ou não ocorrendo à contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

4.2.3 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, dentro da margem do empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de apresentar nova proposta;

**4.2.4 - O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando o valor final não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;**

4.3 - Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante;

#### **4.4 - Para o lote reservado a EPP, ME e MEI:**

4.4.1 - Em atendimento aos Art. 47 e 48 da LC 147/2014 o Lote 2 é reservado a participação exclusiva de **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.**

4.4.2 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração às prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado as licitantes que **não se enquadrem como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI**, desde que:

4.4.2.1 - Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

4.4.2.2 - Que a empresa tenha registrado proposta para o Lote reservados para EPP, ME e MEI, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para o Lote.

4.5 - Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, será dado início a negociação pela Pregoeira e empresa licitante detentora do menor preço no lote.

#### **4.6 – Dos procedimentos gerais para o julgamento:**

4.6.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

4.6.1.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

4.6.2 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço;

4.6.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

4.6.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

4.6.5 - Se a proposta não for aceita ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e sua qualificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

4.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas licitantes.

4.8 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, a Pregoeira devolverá as demais licitantes os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.9 - “No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação” (TCU – Licitações e Contratos – 3ª Edição – pág. 213).

**4.10 - A licitante vencedora deverá encaminhar à Pregoeira, no endereço citado à fl.1 deste Edital, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme Anexo I, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, com identificação da Empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.**

#### **IX – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

1- Qualquer cidadão ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, conforme disposto no Art. 41 da Lei 8.666/93;

1.1 - A apresentação de impugnação contra o Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em Lei, devendo ser entregue e protocolada diretamente a Pregoeira.

2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - A licitante deverá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todas as licitantes via fac-símile ou correio eletrônico;

8 – Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e ou/ intempestivos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

## X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço por lote**.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

- 1 – No ano de 2015, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outro exercício, será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

### Fundo Municipal de Saúde

02.006.001 10 301 0075 2.135 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha - 376

102 - Receitas de Impostos

## XII – DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE

- 1 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (Anexo V)** e proposta aceita.

1.1 - A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar da Ata de Registro de Preços.

2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de São Tiago e a Empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2 - A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3 - Os representantes legais da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.**

3.1 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, a Administração aplicar-se-á o disposto no Inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002.

5 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de São Tiago/MG e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

6 – A Ata de Registro de Preços bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da detentora da Ata com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

7 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Administração Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento da mesma.

## XIII – DO PAGAMENTO

- 1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o **11º (décimo primeiro)** dia do mês subsequente ao vencido, diretamente à CONTRATADA, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal, junto à tesouraria.



2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços constantes no objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, transporte, tributos etc.

5 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.

6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

#### **XIV - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 - A prestação dos serviços deverá ser executada em conformidade com o estabelecido neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência/Projeto Básico, partes integrantes deste instrumento.

2 - Os serviços serão realizados por farmacêutico/bioquímico detentores de experiência comprovada e, quando for o caso, auxiliados por profissionais detentores de habilitação profissional adequada, que serão de responsabilidade da Detentora da Ata.

3 - A empresa deverá prestar os serviços em laboratório, instalado na sede do município, com utilização de equipamentos e materiais da própria licitante, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 - A empresa deve estar de acordo com as normas e aprovação da Vigilância Sanitária.

4 - Os exames serão agendados e os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde diariamente, ressalvados os casos em que for solicitado o atendimento de urgência, os quais deverão ser atendidos com prioridade sobre os demais.

4.1 - Os resultados deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos de urgência, quando deverão ser entregues imediatamente.

5 - A empresa deverá atender os quantitativos mensais estabelecidos, exceto no caso da demanda for inferior ao estimado.

6 - Para fins de controle do disposto no item anterior, durante a execução da Ata de Registro de Preços a Detentora deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, relatório com a quantidade total de exames realizados no mês; constando nome do paciente e tipo de exame realizado, o qual deverá ser acompanhado da segunda via da solicitação do exame.

7 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis à espécie, com a perfeição e zelo exigíveis na realização dos procedimentos.

7.1 - A Detentora da Ata deverá tratar os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde com respeito observando as regras de Deontologia Médica aplicáveis à natureza dos serviços.

8 - Os relatórios apresentados pela Detentora da Ata deverão ser visados pelo Secretário Municipal de Saúde, o qual ficará responsável pela fiscalização da execução contratual, após verificação acerca da correção dos dados deles constantes.

9 - A Detentora da Ata será responsável por todos os ônus, tributos e transporte, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços prestados, bem como pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações decorrentes da realização de suas atividades, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que vierem a empregar para a execução dos serviços a serem contratados.

**10 - A Detentora da Ata fica terminantemente proibida de cobrar qualquer valor dos pacientes encaminhados, como pagamento ou complementação dos valores que serão pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive exigir dos pacientes materiais para a coleta, bem como seringas, agulhas descartáveis entre outros, sob a pena de aplicar as providências administrativas, civis e criminais cabíveis.**

11 - A Detentora da Ata é obrigada a dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde de toda e qualquer alteração de sua razão social, controle acionário, composição nominal da diretoria e dos órgãos de deliberação superior e intermediário, contrato social ou ato constitutivo, bem como de mudança de endereço, para fins do disposto no § 4º do art. 26 da Lei nº 8.080/90, sob pena de multa e, no caso de reincidência, de rescisão contratual.

12 - A Detentora da Ata responderá pelos danos provocados por seus dirigentes, responsáveis ou prepostos, ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços ora ajustados.

13 - A Detentora da Ata deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência que, relacionada à sua capacidade operacional ou às condições das instalações físicas de prestação dos serviços que implique, temporária ou permanentemente, em redução ou em impossibilidade da prestação dos serviços, sob pena de aplicação de multa e, no caso de reincidência, de rescisão do contrato.

14 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá proporcionar condições para a boa execução dos serviços, obedecendo aos limites máximos de quantitativos fixados por mês.

**15 - O Secretário Municipal de Saúde poderá:**

a) designar profissional da área farmacêutico/bioquímico para acompanhamento dos serviços, a fim de comprovar sua adequada execução, em conformidade com os quantitativos e com os padrões de qualidade exigíveis;

b) remeter à Detentora da Ata advertências, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de modo satisfatório, bem como solicitar vistorias e tomar providências no sentido da aplicação de outras penalidades, se cabíveis, garantido, em qualquer caso, o direito de defesa à Detentora da Ata tida como faltosa.

16 - O Secretário Municipal de Saúde poderá de ofício ou mediante provocação de qualquer usuário do Sistema Único de Saúde, e a qualquer tempo, providenciar a realização de vistorias com vistas a verificar as condições de prestação dos serviços da Detentora da Ata, ou apurar denúncias relacionadas à prestação dos serviços.

17 - O processo administrativo aberto para apurar qualquer irregularidade poderá, garantida ampla defesa à entidade prestadora dos serviços, concluir pela correta execução da Ata de Registro de Preços, caso em que será arquivado - ou pela ocorrência de fatos ou atos irregulares, que justifiquem a aplicação de sanções administrativas, civis e criminais.

**XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

1.1 - Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta pelo não cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Havendo necessidade de **regularização da documentação fiscal que compõe a Documentação de Habilitação**, a licitante vencedora, **em se tratando de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de São Tiago, para apresentação da documentação pendente de regularização;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

[www.portalsaotiago.com.br](http://www.portalsaotiago.com.br) / [licitacao@saotiago.mg.gov.br](mailto:licitacao@saotiago.mg.gov.br)

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

1.1 - Não havendo a regularização no prazo estabelecido no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou fracassar a licitação.

2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido.

7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto as licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões do Prefeito Municipal e da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.

9 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11.1 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço [www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

14.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio [www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br) no link “Licitação” e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

15 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacaosaotiago@yahoo.com.br](mailto:licitacaosaotiago@yahoo.com.br), via fac-símile (32) 3376-1174 e do telefone (32) 3376-1086.

16 - Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Tiago, 17 de julho de 2015.

**Imaculada Maria de Almeida Morais – Pregoeira Oficial**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL**

<b>LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>QUANT. TOTAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>
001	4	48	Ud.	Ácido Fólico (Dosagem de Folato)		
002	68	816	Ud.	Ácido Úrico (Dosagem)		
003	12	144	Ud.	AEO (Pesquisa Anticorpos Antiestreptolisina O - ASLO)		
004	4	48	Ud.	Amilase (Dosagem)		
005	4	48	Ud.	Anti DNA Dupla Hélice (Pesquisa de Anticorpos)		
006	2	24	Ud.	Anti Endomisvo IgA		
007	4	48	Ud.	Anti HAV-IGG (Pesquisa de Anticorpos Hepatite A)		
008	4	48	Ud.	Anti HBE (Pesquisa de Anticorpos Hepatite B)		
009	8	96	Ud.	Anti HBS		
010	4	48	Ud.	Anti HCV (Pesquisa de Anticorpos Hepatite C)		
011	4	48	Ud.	Anti HDV (Pesquisa de Anticorpos Hepatite D)		
012	4	48	Ud.	Anti SD HEA		
013	4	48	Ud.	Anti SM (Pesquisa de Anticorpos)		
014	4	48	Ud.	Anti SS A RO (Pesquisa de Anticorpos)		
015	4	48	Ud.	Anti SS B LA (Pesquisa de Anticorpos)		
016	4	48	Ud.	Anti Transglitaminase Feeidal IgA		
017	47	564	Ud.	Antibiograma		
018	4	48	Ud.	Anticardiolipina IGG (Pesquisa de Anticorpos)		
019	4	48	Ud.	Anticardiolipina IGM (Pesquisa de Anticorpos)		
020	8	96	Ud.	Baciloscopia Direta para BAAR Tuberculose 3 Lâminas - Controle		
021	8	96	Ud.	Baciloscopia Direta para BAAR Tuberculose 3 Lâminas - Diagnóstica		
022	38	456	Ud.	Bacterioscopia (GRAM)		
023	8	96	Ud.	Bilirrubina Total e Frações (Dosagem)		
024	4	48	Ud.	C3 (Dosagem de Complemento)		
025	4	48	Ud.	C4 (Dosagem de Complemento)		
026	8	96	Ud.	Cálcio (Dosagem)		
027	8	96	Ud.	Cálcio Ionizável (Dosagem)		
028	8	96	Ud.	Capacidade de Fixação do Ferro (Determinação)		
029	3	36	Ud.	Carbamazepina (Dosagem)		
030	4	48	Ud.	CEA		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

031	8	96	Ud.	Citomegalovírus IGG (Anticitomegalovírus)		
032	8	96	Ud.	Citomegalovirus IGM (Anticitomegalovírus)		
033	4	48	Ud.	CK MB (Dosagem Creatinofosfoquinase MB)		
034	3	36	Ud.	Clareamento de Creatinina		
035	8	96	Ud.	Cloreto (Dosagem)		
036	150	1800	Ud.	Colesterol HDL (Dosagem)		
037	150	1800	Ud.	Colesterol LDL (Dosagem)		
038	150	1800	Ud.	Colesterol Total (Dosagem)		
039	4	48	Ud.	Contagem de Reticulócitos		
040	3	36	Ud.	Coombs Indireto (Teste Direto Antiglobulina Humana (TAD))		
041	4	48	Ud.	CPK (Dosagem de Creatinofosfoquinase)		
042	75	900	Ud.	Creatinina (Dosagem)		
043	47	564	Ud.	Cultura de Bactérias para Identificação		
044	4	48	Ud.	Cultura de Secreção (04 Amostras)		
045	12	144	Ud.	Curva Glicêmica (Determinação em 2 Dosagens)		
046	12	144	Ud.	Curva Glicêmica (Determinação em 5 Dosagens)		
047	4	48	Ud.	Dengue IGG (Pesquisa de Anticorpos Contra Arbovírus da Dengue e Febre Amarela)		
048	4	48	Ud.	Dengue IGM (Pesquisa de Anticorpos Contra Arbovírus da Dengue e Febre Amarela)		
049	120	1440	Ud.	EAS (Análise de Caracteres Físicos, Químicas e Microscopia dos Elementos e Sedimentos da Urina)		
050	4	48	Ud.	Eletroforese de Hemoglobina		
051	83	996	Ud.	EPF (Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas)		
052	4	48	Ud.	Fator Anti Nuclear (FAN)		
053	12	144	Ud.	Fator Reumatóide (Determinação)		
054	12	144	Ud.	Fator RH - Pesquisa (Inclui D Fraco)		
055	8	96	Ud.	Ferritina (Dosagem)		
056	8	96	Ud.	Ferro Sérico (Dosagem)		
057	30	360	Ud.	Fosfatase Alcalina - FAL (Dosagem)		
058	8	96	Ud.	Fósforo (Dosagem)		
059	8	96	Ud.	Gama GT (Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase)		
060	188	2256	Ud.	Glicose (Dosagem)		
061	15	180	Ud.	Glicose Pós Prandial		
062	15	180	Ud.	Gonadotrofina Coriônica (Dosagem de Beta HCG, HCG no Sangue)		
063	12	144	Ud.	Grupo Sanguíneo (Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO)		
064	12	144	Ud.	HBS AG (Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B)		
065	8	96	Ud.	Hemoglobina Glicosilada (Dosagem HB A1C) e/ou Glico-Hemoglobina		
066	188	2256	Ud.	Hemograma Completo		
067	3	36	Ud.	Herpes Simples (Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Herpes Simples)		

068	2	24	Ud.	HIV (Pesquisa de HIV-1 por Imunofluorescência)		
069	12	144	Ud.	HIV 1 e 2 (Pesquisa de Antígeno e Anticorpo)		
070	4	48	Ud.	IGE (Dosagem de Imunoglobulina E)		
071	8	96	Ud.	IST		
072	4	48	Ud.	LDH (Dosagem de Desidrogenase Láctica)		
073	4	48	Ud.	Leucócitos Fecais (Pesquisa)		
074	8	96	Ud.	Lipase (Dosagem)		
075	8	96	Ud.	Lipidograma (Colesterol, HDL, LDL, VLDL e Triglicérides)		
076	8	96	Ud.	Magnésio (Dosagem)		
077	8	96	Ud.	Microalbumina na Urina (Dosagem)		
078	8	96	Ud.	MIF (Parasitológico Fezes)		
079	6	72	Ud.	Muco-proteína (Dosagem)		
080	3	36	Ud.	p-ANCA		
081	8	96	Ud.	PCR (Dosagem de Proteína C Reativa)		
082	3	36	Ud.	Ensaio Enzimático para Diagnóstico Erros Inatos Metabolismo		
083	4	48	Ud.	Piúria e Hematúria no Sedimento Urinário		
084	188	2256	Ud.	Plaquetas (Contagem)		
085	8	96	Ud.	Potássio (Dosagem)		
086	8	96	Ud.	Progesterona		
087	8	96	Ud.	Prolacolina		
088	4	48	Ud.	Proteínas Totais e Fracionadas		
089	8	96	Ud.	Proteinúria de 24h (Dosagem de Proteínas na Urina de 24 Horas)		
090	15	180	Ud.	Proteinúria de Fita		
091	23	276	Ud.	PSA (Dosagem de Antígeno Prostático Específico)		
092	23	276	Ud.	PSA Livre/Total		
093	8	96	Ud.	Reticulócitos (Contagem)		
094	8	96	Ud.	RNI (Dosagem) e/ou Tempo Atividade Protrombínica (Determinação TAP)		
095	8	96	Ud.	Rubéola IGG e IGM (Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Rubéola)		
096	8	96	Ud.	Sangue Oculto nas Fezes		
097	8	96	Ud.	Sódio (Dosagem)		
098	8	96	Ud.	T3 Livre (Dosagem de Triiodotironina)		
099	8	96	Ud.	T3 Total (Dosagem de Triiodotironina)		
100	8	96	Ud.	T4 livre (Dosagem de Tiroxina Livre)		
101	8	96	Ud.	T4 Total (Dosagem de Tiroxina)		
102	8	96	Ud.	Tempo de Coagulação (Determinação)		
103	8	96	Ud.	Tempo de Sangramento (Determinação Duke)		
104	4	48	Ud.	Teste Intolerância à Lactose		
105	23	276	Ud.	Teste Rápido Dengue		
106	4	48	Ud.	Testosterona Livre		
107	4	48	Ud.	Testosterona Total		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

108	19	228	Ud.	TGO (AST – Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética)		
109	19	228	Ud.	TGP (ALP – Dosagem de Transaminase Glutâmico-piruvica)		
110	8	96	Ud.	Toxoplasmose IGG (Pesquisa de anticorpos Antitoxoplasma)		
111	8	96	Ud.	Toxoplasmose IGM (Pesquisa de anticorpos Antitoxoplasma)		
112	8	96	Ud.	Transferrina (Dosagem)		
113	124	1488	Ud.	Triglicérides (Dosagem)		
114	8	96	Ud.	TSH (Dosagem de Hormônio Tireoestimulante)		
115	15	180	Ud.	TTPA (Teste de Tromboplastina Parcial Ativada)		
116	75	900	Ud.	Uréia (Dosagem)		
117	23	276	Ud.	VDRL (Teste para Detecção de Sífilis)		
118	15	180	Ud.	VHS (Determinação de Velocidade de Hemossedimentação)		
119	4	48	Ud.	Vitamina A		
120	8	96	Ud.	Vitamina B 12		
121	4	48	Ud.	Vitamina C		
122	8	96	Ud.	Vitamina D (Dosagem 25 Hidroxivitamina D)		
123	4	48	Ud.	Vitamina E		
124	4	48	Ud.	Vitamina K		
125	4	48	Ud.	Waller-Rose (Pesquisa de Fator Reumatóide)		
126	8	96	Ud.	Zinco Sérico (Dosagem)		

**VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$ .....**(.....)

**LOTE 02**  
**RESERVADO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESA - ME OU**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
001	1	12	Ud.	Ácido Fólico (Dosagem de Folato)		
002	22	264	Ud.	Ácido Úrico (Dosagem)		
003	3	36	Ud.	AEO (Pesquisa Anticorpos Antiestreptolisina O - ASLO)		
004	1	12	Ud.	Amilase (Dosagem)		
005	1	12	Ud.	Anti DNA Dupla Hélice (Pesquisa de Anticorpos)		
006	1	12	Ud.	Anti HAV-IGG (Pesquisa de Anticorpos Hepatite A)		
007	1	12	Ud.	Anti HBE (Pesquisa de Anticorpos Hepatite B)		
008	2	24	Ud.	Anti HBS		
009	1	12	Ud.	Anti HCV (Pesquisa de Anticorpos Hepatite C)		
010	1	12	Ud.	Anti HDV (Pesquisa de Anticorpos Hepatite D)		
011	1	12	Ud.	Anti SD HEA		
012	1	12	Ud.	Anti SM (Pesquisa de Anticorpos)		
013	1	12	Ud.	Anti SS A RO (Pesquisa de Anticorpos)		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

014	1	12	Ud.	Anti SS B LA (Pesquisa de Anticorpos)		
015	1	12	Ud.	Anti Transglutaminase Feeidal IgA		
016	15	180	Ud.	Antibiograma		
017	1	12	Ud.	Anticardiolipina IGG (Pesquisa de Anticorpos)		
018	1	12	Ud.	Anticardiolipina IGM (Pesquisa de Anticorpos)		
019	2	24	Ud.	Baciloscopia Direta para BAAR Tuberculose 3 Lâminas - Controle		
020	2	24	Ud.	Baciloscopia Direta para BAAR Tuberculose 3 Lâminas - Diagnóstica		
021	12	144	Ud.	Bacterioscopia (GRAM)		
022	2	24	Ud.	Bilirrubina Total e Frações (Dosagem)		
023	1	12	Ud.	C3 (Dosagem de Complemento)		
024	1	12	Ud.	C4 (Dosagem de Complemento)		
025	2	24	Ud.	Cálcio (Dosagem)		
026	2	24	Ud.	Cálcio Ionizável (Dosagem)		
027	2	24	Ud.	Capacidade de Fixação do Ferro (Determinação)		
028	1	12	Ud.	CEA		
029	2	24	Ud.	Citomegalovírus IGG (Anticitomegalovírus)		
030	2	24	Ud.	Citomegalovirus IGM (Anticitomegalovírus)		
031	1	12	Ud.	CK MB (Dosagem Creatinofosfoquinase MB)		
032	2	24	Ud.	Cloreto (Dosagem)		
033	50	600	Ud.	Colesterol HDL (Dosagem)		
034	50	600	Ud.	Colesterol LDL (Dosagem)		
035	50	600	Ud.	Colesterol Total (Dosagem)		
036	1	12	Ud.	Contagem de Reticulócitos		
037	1	12	Ud.	CPK (Dosagem de Creatinofosfoquinase)		
038	25	300	Ud.	Creatinina (Dosagem)		
039	15	180	Ud.	Cultura de Bactérias para Identificação		
040	1	12	Ud.	Cultura de Secreção (04 Amostras)		
041	3	36	Ud.	Curva Glicêmica (Determinação em 2 Dosagens)		
042	3	36	Ud.	Curva Glicêmica (Determinação em 5 Dosagens)		
043	1	12	Ud.	Dengue IGG (Pesquisa de Anticorpos Contra Arbovírus da Dengue e Febre Amarela)		
044	1	12	Ud.	Dengue IGM (Pesquisa de Anticorpos Contra Arbovírus da Dengue e Febre Amarela)		
045	40	480	Ud.	EAS (Análise de Caracteres Físicos, Químicas e Microscopia dos Elementos e Sedimentos da Urina)		
046	1	12	Ud.	Eletroforese de Hemoglobina		
047	27	324	Ud.	EPF (Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas)		
048	1	12	Ud.	Fator Anti Nuclear (FAN)		
049	3	36	Ud.	Fator Reumatóide (Determinação)		
050	3	36	Ud.	Fator RH - Pesquisa (Inclui D Fraco)		
051	2	24	Ud.	Ferritina (Dosagem)		
052	2	24	Ud.	Ferro Sérico (Dosagem)		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

053	10	120	Ud.	Fosfatase Alcalina - FAL (Dosagem)		
054	2	24	Ud.	Fósforo (Dosagem)		
055	2	24	Ud.	Gama GT (Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase)		
056	62	744	Ud.	Glicose (Dosagem)		
057	5	60	Ud.	Glicose Pós Prandial		
058	5	60	Ud.	Gonadotrofina Coriônica (Dosagem de Beta HCG, HCG no Sangue)		
059	3	36	Ud.	Grupo Sanguíneo (Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO)		
060	3	36	Ud.	HBS AG (Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B)		
061	2	24	Ud.	Hemoglobina Glicosilada (Dosagem HB A1C) e/ou Glico-Hemoglobina		
062	62	744	Ud.	Hemograma Completo		
063	3	36	Ud.	HIV 1 e 2 (Pesquisa de Antígeno e Anticorpo)		
064	1	12	Ud.	IGE (Dosagem de Imunoglobulina E)		
065	2	24	Ud.	IST		
066	1	12	Ud.	LDH (Dosagem de Desidrogenase Láctica)		
067	1	12	Ud.	Leucócitos Fecais (Pesquisa)		
068	2	24	Ud.	Lipase (Dosagem)		
069	2	24	Ud.	Lipidograma (Colesterol, HDL, LDL, VLDL e Triglicérides)		
070	2	24	Ud.	Magnésio (Dosagem)		
071	2	24	Ud.	Microalbumina na Urina (Dosagem)		
072	2	24	Ud.	MIF (Parasitológico Fezes)		
073	2	24	Ud.	Muco-proteína (Dosagem)		
074	2	24	Ud.	PCR (Dosagem de Proteína C Reativa)		
075	1	12	Ud.	Piúria e Hematúria no Sedimento Urinário		
076	62	744	Ud.	Plaquetas (Contagem)		
077	2	24	Ud.	Potássio (Dosagem)		
078	2	24	Ud.	Progesterona		
079	2	24	Ud.	Prolacolina		
080	1	12	Ud.	Proteínas Totais e Fracionadas		
081	2	24	Ud.	Proteinúria de 24h (Dosagem de Proteínas na Urina de 24 Horas)		
082	5	60	Ud.	Proteinúria de Fita		
083	7	84	Ud.	PSA (Dosagem de Antígeno Prostático Específico)		
084	7	84	Ud.	PSA Livre/Total		
085	2	24	Ud.	Reticulócitos (Contagem)		
086	2	24	Ud.	RNI (Dosagem) e/ou Tempo Atividade Protrombínica (Determinação TAP)		
087	2	24	Ud.	Rubéola IGG e IGM (Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Rubéola)		
088	2	24	Ud.	Sangue Oculto nas Fezes		
089	2	24	Ud.	Sódio (Dosagem)		
090	2	24	Ud.	T3 Livre (Dosagem de Triiodotironina)		
091	2	24	Ud.	T3 Total (Dosagem de Triiodotironina)		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

092	2	24	Ud.	T4 livre (Dosagem de Tiroxina Livre)		
093	2	24	Ud.	T4 Total (Dosagem de Tiroxina)		
094	2	24	Ud.	Tempo de Coagulação (Determinação)		
095	2	24	Ud.	Tempo de Sangramento (Determinação Duke)		
096	1	12	Ud.	Teste Intolerância à Lactose		
097	7	84	Ud.	Teste Rápido Dengue		
098	1	12	Ud.	Testosterona Livre		
099	1	12	Ud.	Testosterona Total		
100	6	72	Ud.	TGO (AST – Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética)		
101	6	72	Ud.	TGP (ALP – Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica)		
102	2	24	Ud.	Toxoplasmose IGG (Pesquisa de anticorpos Antitoxoplasma)		
103	2	24	Ud.	Toxoplasmose IGM (Pesquisa de anticorpos Antitoxoplasma)		
104	2	24	Ud.	Transferrina (Dosagem)		
105	41	492	Ud.	Triglicérides (Dosagem)		
106	2	24	Ud.	TSH (Dosagem de Hormônio Tireoestimulante)		
107	5	60	Ud.	TTPA (Teste de Tromboplastina Parcial Ativada)		
108	25	300	Ud.	Uréia (Dosagem)		
109	7	84	Ud.	VDRL (Teste para Detecção de Sífilis)		
110	5	60	Ud.	VHS (Determinação de Velocidade de Hemossedimentação)		
111	1	12	Ud.	Vitamina A		
112	2	24	Ud.	Vitamina B 12		
113	1	12	Ud.	Vitamina C		
114	2	24	Ud.	Vitamina D (Dosagem 25 Hidroxivitamina D)		
115	1	12	Ud.	Vitamina E		
116	1	12	Ud.	Vitamina K		
117	1	12	Ud.	Waler-Rose (Pesquisa de Fator Reumatóide)		
118	2	24	Ud.	Zinco Sérico (Dosagem)		

**VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$.....(.....)**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante: Nome \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da CONTRATADA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

São Tiago, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa, sendo que a assinatura deverá ter a firma reconhecida.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa ..... CNPJ  
....., com sede na ..... cidade ..... encontra-se  
HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 034/2015, Pregão Presencial nº 019/2015,  
nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

....., .....de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG  
At. - Comissão Permanente de Licitações.

Processo nº 034/20154 - Pregão Presencial nº 019/2015 - Edital nº 029/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de comprovação no Processo nº 034/2015 - Pregão Presencial nº 019/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- Empresa de Pequeno Porte
- Microempresa
- Microempreendedor Individual

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de São Tiago/MG por Órgão Gerenciador deste **Pregão Presencial 019/2015** - Registro de Preços, com endereço na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36.350-000, inscrito no CNPJ nº 17.749.904/0001-17, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. **Sr. Irimar José Mendes**, C.I. M -1.447.800, CPF Nº 009.180.596-15, residente e domiciliado em São Tiago/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decretos Municipais nºs 1.392/06 e 923/02, **RESOLVE** registrar os preços a futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tiago à empresa....., CNPJ ..... estabelecida na ....., cuja proposta foi classificada no pregão acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1 – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital 029/2015.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 029/2015 e seus Anexos.

2 – **APRESENTAÇÃO**: os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços.

#### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (Anexo V)** e proposta aceita.

4 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de São Tiago e a Empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 – Será incluído na ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços com valores iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

6 – A ordem de classificação das licitantes com os valores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8 - A vigência do contrato decorrente deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**10 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.**

11- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar diretamente com o proponente, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

#### **CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12 - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde visando a futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais.

#### CLÁUSULA IV – DO PREÇO

13 – Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os seguintes, de acordo com os valores negociados na sessão do Pregão nº. 019/2015:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

14 – Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital 029/2015, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

15 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o **11º (décimo primeiro)** dia do mês subsequente ao vencido, diretamente à Detentora da Ata, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal, junto à tesouraria.

16 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17 - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços constantes no objeto desta Ata, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, transporte, tributos etc.

19 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata.

20 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

#### CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

21 – No ano de 2015, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outro exercício, será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

##### Fundo Municipal de Saúde

02.006.001 10 301 0075 2.135 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha - 376

102 - Receitas de Impostos

#### CLÁUSULA VII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22 – Os contratos para prestação dos serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

23 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todas as requisições efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

24 – Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a Detentora ficará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis, garantidos os direitos da ampla defesa.

25 – Cada prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do exame, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

26 – A prestação do serviço deverá ser acompanhada da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

27 – A empresa vencedora, quando do recebimento da ordem dos serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

28 – A cópia da ordem dos serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo licitatório.

#### CLAÚSULA VIII - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

29 - A prestação dos serviços deverá ser executada em conformidade com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, bem como no Edital e Termo de Referência/Projeto Básico, partes integrantes deste instrumento.

30 - Os serviços serão realizados por farmacêutico/bioquímico detentores de experiência comprovada e, quando for o caso, auxiliados por profissionais detentores de habilitação profissional adequada, que serão de responsabilidade da Detentora da Ata.

31 - A empresa deverá prestar os serviços em laboratório, instalado na sede do município, com utilização de equipamentos e materiais da própria licitante, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

31.1 – A empresa deve estar de acordo com as normas e aprovação da Vigilância Sanitária.

32 - Os exames serão agendados e os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde diariamente, ressalvados os casos em que for solicitado o atendimento de urgência, os quais deverão ser atendidos com prioridade sobre os demais.

32.1 - Os resultados deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos de urgência, quando deverão ser entregues imediatamente.

33 - A empresa deverá atender os quantitativos mensais estabelecidos, exceto no caso da demanda for inferior ao estimado.

34 - Para fins de controle do disposto no item anterior, durante a execução da Ata de Registro de Preços a Detentora deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, relatório com a quantidade total de exames realizados no mês; constando nome do paciente e tipo de exame realizado, o qual deverá ser acompanhado da segunda via da solicitação do exame.

35 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis à espécie, com a perfeição e zelo exigíveis na realização dos procedimentos.

36 – A Detentora da Ata deverá tratar os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde com respeito observando as regras de Deontologia Médica aplicáveis à natureza dos serviços.

37 - Os relatórios apresentados pela Detentora da Ata deverão ser visados pelo Secretário Municipal de Saúde, o qual ficará responsável pela fiscalização da execução contratual, após verificação acerca da correção dos dados deles constantes.

38 - A Detentora da Ata será responsável por todos os ônus, tributos e transporte, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços prestados, bem como pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações decorrentes da realização de suas atividades, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que vierem a empregar para a execução dos serviços a serem contratados.

**39 - A Detentora da Ata fica terminantemente proibida de cobrar qualquer valor dos pacientes encaminhados, como pagamento ou complementação dos valores que serão pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive exigir dos pacientes materiais para a coleta, bem como seringas, agulhas descartáveis entre outros, sob a pena de aplicar as providências administrativas, civis e criminais cabíveis.**

40 - A Detentora da Ata é obrigada a dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde de toda e qualquer alteração de sua razão social, controle acionário, composição nominal da diretoria e dos órgãos de deliberação superior e intermediário, contrato social ou ato constitutivo, bem como de mudança de endereço, para fins do disposto no § 4º do art. 26 da Lei nº 8.080/90, sob pena de multa e, no caso de reincidência, de rescisão contratual.

41 - A Detentora da Ata responderá pelos danos provocados por seus dirigentes, responsáveis ou prepostos, ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços ora ajustados.

42 – A Detentora da Ata deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência que, relacionada à sua capacidade operacional ou às condições das instalações físicas de prestação dos serviços que implique, temporária ou permanentemente, em redução ou em impossibilidade da prestação dos serviços, sob pena de aplicação de multa e, no caso de reincidência, de rescisão do contrato.

43 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá proporcionar condições para a boa execução dos serviços, obedecendo aos limites máximos de quantitativos fixados por mês.

#### **44 - O Secretário Municipal de Saúde poderá:**

a) designar profissional da área farmacêutico/bioquímico para acompanhamento dos serviços, a fim de comprovar sua adequada execução, em conformidade com os quantitativos e com os padrões de qualidade exigíveis;

b) remeter à Detentora da Ata advertências, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de modo satisfatório, bem como solicitar vistorias e tomar providências no sentido da aplicação de outras penalidades, se cabíveis, garantido, em qualquer caso, o direito de defesa à Detentora da Ata tida como faltosa.



45 - O Secretário Municipal de Saúde poderá de ofício ou mediante provocação de qualquer usuário do Sistema Único de Saúde, e a qualquer tempo, providenciar a realização de vistorias com vistas a verificar as condições de prestação dos serviços da Detentora da Ata, ou apurar denúncias relacionadas à prestação dos serviços.

46 - O processo administrativo aberto para apurar qualquer irregularidade poderá, garantida ampla defesa à entidade prestadora dos serviços, concluir pela correta execução da Ata de Registro de Preços, caso em que será arquivado - ou pela ocorrência de fatos ou atos irregulares, que justifiquem a aplicação de sanções administrativas, civis e criminais.

## **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

47 - Fica permitido a possibilidade de subcontratação dos serviços para aqueles exames que comprovadamente o laboratório vencedor não tiver a competência de executar os serviços, deste que:

47.1 - seja justificada pela Detentora e aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde;

47.2 - não haja alteração nos valores adjudicados na sessão de lances;

48 - No caso de subcontratação dos serviços a Detentora desta Ata deverá apresentar previamente, os seguintes documentos da empresa subcontratada:

48.1 - Registro no Conselho Federal de Farmácia, constando o nome do responsável técnico do laboratório, em situação de validade;

48.2 - Comprovante expedido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade Externo Laboratorial, em situação de validade;

48.3 - Alvará da Vigilância Sanitária, em situação de validade;

48.4 - Cópia do instrumento contratual da subcontratada.

48.5 - Os documentos exigidos neste título poderão ser apresentados no ato da assinatura da Ata ou quando demandar tal situação, **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

## **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

49 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços na Cláusula IV, item 8 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

50 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

50.1 - Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

52 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta pelo não cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

53 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

54 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

55 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA XI – DOS ACRÉSCIMOS E REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

56 – Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, item 4, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069/95 e Decreto Federal 7.892/13 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços na Ata de Registro de Preços.

56.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

56.2 - A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

56.3 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

57 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

## **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

58 – A prestação de serviço objeto desta Ata de Registro de Preços será recebida pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

59 – A cada prestação de serviço, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

## **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

60 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

60.1 – Pela Administração, quando:

60.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

60.1.2 – a detentora não retirar a nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

60.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

60.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

60.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

60.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

60.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Título, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

60.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

60.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

61 – A prestação do serviço, objeto da presente Ata do Pregão 019/2015 - Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da referida Secretaria.

61.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

62- O MUNICÍPIO se obriga a:

62.1 - Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

62.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, indicando funcionário para exercer esta atribuição, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

62.3 – Rejeitar os serviços quando estes não atender com as normas estabelecidas e solicitar imediatamente que os mesmos sejam refeitos.

62.4 – Penalizar os fatos imprudentes, caso ocorram.

## CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

63 – A **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a:

63.1 – Entregar os serviços de acordo com o proposto nas condições estipuladas no Edital 029/2015;

63.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do MUNICÍPIO;

63.3 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

63.4 - Os serviços referentes ao objeto desta Ata deverão ser entregues ao Município dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitando os prazos e normas estipuladas nesta ata.

63.5 - Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela Detentora da Ata, seus empregados ou prepostos ao contratante, usuários ou ainda a terceiros;

63.6 - Responsabilizar pelos encargos legais vigentes e futuros, decorrentes da legislação Social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços (trabalhista, previdenciária ou securitária);

63.7 - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do MUNICÍPIO a inspeção da prestação dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

63.8 - Participar à fiscalização ou supervisão do MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação;

63.9 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as legislações de saúde;

63.10 - Cumprir os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;

## CLÁUSULA XVII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

64 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços será realizado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Geraldo Tadeu de Oliveira.

64.1 – O Secretário requisitante atestará no documento fiscal correspondente, o que servirá juntamente com a Controladoria Geral do Município como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

64.2 - A **DETENTORA DA ATA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços pela Secretária Municipal de Saúde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

64.3 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

64.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

64.5 - A **DETENTORA DA ATA** deverá manter, durante o prazo de cumprimento da presente Ata de Registro, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

65 - Na sessão de abertura do Processo 034/2015 - Pregão 019/2015, esteve presente o senhor: ....., portador da cédula de identidade..... e CPF ....., preposto da Empresa: .....

66 - A presente Ata implica em compromisso de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o prestador de serviço obrigado a atender todos as requisições efetuadas durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

## CLÁUSULA XIX – DA DIVULGAÇÃO

67 – A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

## CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

68 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 019/2015, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

69 – Fica eleito o foro, da Comarca de São João del-Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

70 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____, _____ de _____ de 2015.			
Município de São Tiago Contratante		Detentora da Ata	
Nome:	Irimar José Mendes	Nome:	_____
C.I:	1.447.800	C.I:	_____
CPF:	009.180.596-15	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 034/2015

Pregão Nº: 019/2015

.....inscrita no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
.....portador(a) da carteira de identidade nº.....e o  
CPF nº....., DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Local e data)

.....  
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

## ANEXO VII

Declaro que a empresa,.....inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) .....portador(a) da carteira de identidade nº.....e o CPF nº....., possui laboratório ou local adequado na sede do município de São Tiago/MG para a coleta diária de material para exames, bem como responsável técnico, Sr.(a)..... inscrito no CRF nº.....

Fico ciente através desse documento que declarar fato que se sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar licitação pública pode vir a constituir crime apurável pelo Ministério Público na forma da Lei.

.....  
(Local e data)

.....  
(Nome)

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93, e 8º, incisos I e II, do Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico/Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) a ser(em) adquiridos(s) a preços praticados no mercado.

#### 1. DEFINIÇÕES:

- Processo Licitatório nº 034/2015 – Pregão Presencial nº 019/2015 – Edital nº 029/2015

#### 2. OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços a futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações contidas neste instrumento de referência.

#### 3 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNID.	DESCRIÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	5	60	Ud.	Ácido Fólico (Dosagem de Folato)	R\$ 14,05	R\$ 843,00
2	90	1080	Ud.	Ácido Úrico (Dosagem)	R\$ 2,90	R\$ 3.132,00
3	15	180	Ud.	AEO (Pesquisa Anticorpos Antiestreptolisina O - ASLO)	R\$ 4,44	R\$ 799,20
4	5	60	Ud.	Amilase (Dosagem)	R\$ 3,17	R\$ 190,20
5	5	60	Ud.	Anti DNA Dupla Hélice (Pesquisa de Anticorpos)	R\$10,72	R\$ 643,20
6	2	24	Ud.	Anti Endomisvo IgA	R\$ 21,00	R\$ 504,00
7	5	60	Ud.	Anti HAV-IGG (Pesquisa de Anticorpos Hepatite A)	R\$15,52	R\$ 931,20
8	5	60	Ud.	Anti HBE (Pesquisa de Anticorpos Hepatite B)	R\$15,18	R\$ 910,80
9	10	120	Ud.	Anti HBS	R\$14,00	R\$ 1.680,00
10	5	60	Ud.	Anti HCV (Pesquisa de Anticorpos Hepatite C)	R\$17,85	R\$ 1.071,00
11	5	60	Ud.	Anti HDV (Pesquisa de Anticorpos Hepatite D)	R\$33,52	R\$ 2.011,20
12	5	60	Ud.	Anti SD HEA	R\$14,25	R\$ 855,00
13	5	60	Ud.	Anti SM (Pesquisa de Anticorpos)	R\$13,89	R\$ 833,40
14	5	60	Ud.	Anti SS A RO (Pesquisa de Anticorpos)	R\$15,35	R\$ 921,00
15	5	60	Ud.	Anti SS B LA (Pesquisa de Anticorpos)	R\$5,35	R\$ 921,00
16	5	60	Ud.	Anti Transglutaminase Feedal IgA	R\$28,75	R\$ 1.725,00

17	62	744	Ud.	Antibiograma	R\$10,00	R\$ 7.440,00
18	5	60	Ud.	Anticardiolipina IGG (Pesquisa de Anticorpos)	R\$19,22	R\$ 1.153,20
19	5	60	Ud.	Anticardiolipina IGM (Pesquisa de Anticorpos)	R\$19,22	R\$ 1.153,20
20	10	120	Ud.	Baciloscopia Direta para BAAR Tuberculose 3 Lâminas - Controle	R\$ 6,14	R\$ 736,80
21	10	120	Ud.	Baciloscopia Direta para BAAR Tuberculose 3 Lâminas - Diagnóstica	R\$ 6,14	R\$ 736,80
22	50	600	Ud.	Bacterioscopia (GRAM)	R\$ 5,21	R\$ 3.126,00
23	10	120	Ud.	Bilirrubina Total e Frações (Dosagem)	R\$ 3,02	R\$ 362,40
24	5	60	Ud.	C3 (Dosagem de Complemento)	R\$11,69	R\$ 701,40
25	5	60	Ud.	C4 (Dosagem de Complemento)	R\$11,69	R\$ 701,40
26	10	120	Ud.	Cálcio (Dosagem)	R\$ 2,91	R\$ 349,20
27	10	120	Ud.	Cálcio Ionizável (Dosagem)	R\$ 5,15	R\$ 618,00
28	10	120	Ud.	Capacidade de Fixação do Ferro (Determinação)	R\$ 5,77	R\$ 692,40
29	3	36	Ud.	Carbamazepina (Dosagem)	R\$17,01	R\$ 612,36
30	5	60	Ud.	CEA	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
31	10	120	Ud.	Citomegalovírus IGG (Anticitomegalovírus)	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00
32	10	120	Ud.	Citomegalovírus IGM (Anticitomegalovírus)	R\$17,33	R\$ 2.079,60
33	5	60	Ud.	CK MB (Dosagem Creatinofosfoquinase MB)	R\$7,12	R\$ 427,20
34	3	36	Ud.	Clareamento de Creatinina	R\$ 4,75	R\$ 171,00
35	10	120	Ud.	Cloreto (Dosagem)	R\$ 2,91	R\$ 349,20
36	200	2400	Ud.	Colesterol HDL (Dosagem)	R\$ 4,01	R\$ 9.624,00
37	200	2400	Ud.	Colesterol LDL (Dosagem)	R\$ 4,01	R\$ 9.624,00
38	200	2400	Ud.	Colesterol Total (Dosagem)	R\$ 2,91	R\$ 6.984,00
39	5	60	Ud.	Contagem de Reticulócitos	R\$ 3,50	R\$ 210,00
40	3	36	Ud.	Coombs Indireto (Teste Direto Antiglobulina Humana (TAD))	R\$7,99	R\$ 287,64
41	5	60	Ud.	CPK (Dosagem de Creatinofosfoquinase)	R\$6,64	R\$ 398,40
42	100	1200	Ud.	Creatinina (Dosagem)	R\$ 2,91	R\$ 3.492,00
43	62	744	Ud.	Cultura de Bactérias para Identificação	R\$10,33	R\$ 7.685,52
44	5	60	Ud.	Cultura de Secreção (04 Amostras)	R\$15,29	R\$ 917,40
45	15	180	Ud.	Curva Glicêmica (Determinação em 2 Dosagens)	R\$ 9,55	R\$ 1.719,00
46	15	180	Ud.	Curva Glicêmica (Determinação em 5 Dosagens)	R\$13,09	R\$ 2.356,20



47	5	60	Ud.	Dengue IGG (Pesquisa de Anticorpos Contra Arbovírus da Dengue e Febre Amarela)	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
48	5	60	Ud.	Dengue IGM (Pesquisa de Anticorpos Contra Arbovírus da Dengue e Febre Amarela)	R\$ 24,67	R\$ 1.480,20
49	160	1920	Ud.	EAS (Análise de Caracteres Físicos, Químicas e Microscopia dos Elementos e Sedimentos da Urina)	R\$ 5,81	R\$ 11.155,20
50	5	60	Ud.	Eletroforese de Hemoglobina	R\$11,30	R\$ 678,00
51	110	1320	Ud.	EPF (Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas)	R\$ 3,16	R\$ 4.171,20
52	5	60	Ud.	Fator Anti Nuclear (FAN)	R\$ 8,63	R\$ 517,80
53	15	180	Ud.	Fator Reumatóide (Determinação)	R\$ 4,40	R\$ 792,00
54	15	180	Ud.	Fator RH - Pesquisa (Inclui D Fraco)	R\$ 2,60	R\$ 468,00
55	10	120	Ud.	Ferritina (Dosagem)	R\$ 15,40	R\$ 1.848,00
56	10	120	Ud.	Ferro Sérico (Dosagem)	R\$ 4,80	R\$ 576,00
57	40	480	Ud.	Fosfatase Alcalina - FAL (Dosagem)	R\$ 3,02	R\$ 1.449,60
58	10	120	Ud.	Fósforo (Dosagem)	R\$ 2,91	R\$ 349,20
59	10	120	Ud.	Gama GT (Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase)	R\$ 4,15	R\$ 498,00
60	250	3000	Ud.	Glicose (Dosagem)	R\$ 2,91	R\$ 8.730,00
61	20	240	Ud.	Glicose Pós Prandial	R\$ 3,44	R\$ 825,60
62	20	240	Ud.	Gonadotrofina Coriônica (Dosagem de Beta HCG, HCG no Sangue)	R\$ 10,13	R\$ 2.431,20
63	15	180	Ud.	Grupo Sanguíneo (Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO)	R\$ 2,60	R\$ 468,00
64	15	180	Ud.	HBS AG (Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B)	R\$14,18	R\$ 2.552,40
65	10	120	Ud.	Hemoglobina Glicosilada (Dosagem HB A1C) e/ou Glico-Hemoglobina	R\$ 9,62	R\$ 1.154,40
66	250	3000	Ud.	Hemograma Completo	R\$ 6,08	R\$ 18.240,00
67	3	36	Ud.	Herpes Simples (Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Herpes Simples)	R\$18,55	R\$ 667,80
68	2	24	Ud.	HIV (Pesquisa de HIV-1 por Imunofluorescência)	R\$18,33	R\$ 439,92
69	15	180	Ud.	HIV 1 e 2 (Pesquisa de Antígeno e Anticorpo)	R\$ 22,50	R\$ 4.050,00
70	5	60	Ud.	IGE (Dosagem de Imunoglobulina E)	R\$11,92	R\$ 715,20
71	10	120	Ud.	IST	R\$11,87	R\$ 1.424,40

72	5	60	Ud.	LDH (Dosagem de Desidrogenase Láctica)	R\$ 5,41	R\$ 324,60
73	5	60	Ud.	Leucócitos Fecais (Pesquisa)	R\$ 3,61	R\$ 216,60
74	10	120	Ud.	Lipase (Dosagem)	R\$ 3,92	R\$ 470,40
75	10	120	Ud.	Lipidograma (Colesterol, HDL, LDL, VLDL e Triglicérides)	R\$14,84	R\$ 1.780,80
76	10	120	Ud.	Magnésio (Dosagem)	R\$ 2,96	R\$ 355,20
77	10	120	Ud.	Microalbumina na Urina (Dosagem)	R\$10,87	R\$ 1.304,40
78	10	120	Ud.	MIF (Parasitológico Fezes)	R\$ 3,16	R\$ 379,20
79	8	96	Ud.	Muco-proteína (Dosagem)	R\$ 3,02	R\$ 289,92
80	3	36	Ud.	p-ANCA	R\$ 30,50	R\$ 1.098,00
81	10	120	Ud.	PCR (Dosagem de Proteína C Reativa)	R\$ 4,40	R\$ 528,00
82	3	36	Ud.	Ensaio Enzimático para Diagnóstico Erros Inatos Metabolismo	R\$10,88	R\$ 391,68
83	5	60	Ud.	Piúria e Hematúria no Sedimento Urinário	R\$ 9,19	R\$ 551,40
84	250	3000	Ud.	Plaquetas (Contagem)	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
85	10	120	Ud.	Potássio (Dosagem)	R\$ 2,91	R\$ 349,20
86	10	120	Ud.	Progesterona	R\$13,75	R\$ 1.650,00
87	10	120	Ud.	Prolacolina	R\$13,25	R\$ 1.590,00
88	5	60	Ud.	Proteínas Totais e Fracionadas	R\$ 2,90	R\$ 174,00
89	10	120	Ud.	Proteinúria de 24h (Dosagem de Proteínas na Urina de 24 Horas)	R\$ 5,54	R\$ 664,80
90	20	240	Ud.	Proteinúria de Fita	R\$ 8,12	R\$ 1.948,80
91	30	360	Ud.	PSA (Dosagem de Antígeno Prostático Específico)	R\$16,64	R\$ 5.990,40
92	30	360	Ud.	PSA Livre/Total	R\$19,81	R\$ 7.131,60
93	10	120	Ud.	Reticulócitos (Contagem)	R\$ 3,33	R\$ 399,60
94	10	120	Ud.	RNI (Dosagem) e/ou Tempo Atividade Protrombínica (Determinação TAP)	R\$ 3,88	R\$ 465,60
95	10	120	Ud.	Rubéola IGG e IGM (Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Rubéola)	R\$ 20,55	R\$ 2.466,00
96	10	120	Ud.	Sangue Oculto nas Fezes	R\$ 3,69	R\$ 442,80
97	10	120	Ud.	Sódio (Dosagem)	R\$ 2,91	R\$ 349,20
98	10	120	Ud.	T3 Livre (Dosagem de Triiodotironina)	R\$11,54	R\$ 1.384,80
99	10	120	Ud.	T3 Total (Dosagem de Triiodotironina)	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80
100	10	120	Ud.	T4 livre (Dosagem de Tiroxina Livre)	R\$ 9,87	R\$ 1.184,40
101	10	120	Ud.	T4 Total (Dosagem de Tiroxina)	R\$ 8,59	R\$ 1.030,80

102	10	120	Ud.	Tempo de Coagulação (Determinação)	R\$ 3,50	R\$ 420,00
103	10	120	Ud.	Tempo de Sangramento (Determinação Duke)	R\$ 3,50	R\$ 420,00
104	5	60	Ud.	Teste Intolerância à Lactose	R\$ 14,25	R\$ 855,00
105	30	360	Ud.	Teste Rápido Dengue	R\$ 27,50	R\$ 9.900,00
106	5	60	Ud.	Testosterona Livre	R\$18,25	R\$ 1.095,00
107	5	60	Ud.	Testosterona Total	R\$ 13,25	R\$ 795,00
108	25	300	Ud.	TGO (AST – Dosagem de Transaminase Glutamico-oxalacetica)	R\$ 3,02	R\$ 906,00
109	25	300	Ud.	TGP (ALP – Dosagem de Transaminase Glutamico-piruvica)	R\$ 3,02	R\$ 906,00
110	10	120	Ud.	Toxoplasmose IGG (Pesquisa de anticorpos Antitoxoplasma)	R\$14,82	R\$ 1.778,40
111	10	120	Ud.	Toxoplasmose IGM (Pesquisa de anticorpos Antitoxoplasma)	R\$15,16	R\$ 1.819,20
112	10	120	Ud.	Transferrina (Dosagem)	R\$ 8,21	R\$ 985,20
113	165	1980	Ud.	Triglicérides (Dosagem)	R\$ 4,00	R\$ 7.920,00
114	10	120	Ud.	TSH (Dosagem de Hormônio Tireoestimulante)	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80
115	20	240	Ud.	TTPA (Teste de Tromboplastina Parcial Ativada)	R\$ 5,40	R\$ 1.296,00
116	100	1200	Ud.	Uréia (Dosagem)	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
117	30	360	Ud.	VDRL (Teste para Detecção de Sífilis)	R\$ 3,59	R\$ 1.292,40
118	20	240	Ud.	VHS (Determinação de Velocidade de Hemossedimentação)	R\$ 3,50	R\$ 840,00
119	5	60	Ud.	Vitamina A	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
120	10	120	Ud.	Vitamina B 12	R\$ 14,08	R\$ 1.689,60
121	5	60	Ud.	Vitamina C	R\$ 33,50	R\$ 2.010,00
122	10	120	Ud.	Vitamina D (Dosagem 25 Hidroxivitamina D)	R\$ 29,08	R\$ 3.489,60
123	5	60	Ud.	Vitamina E	R\$ 58,50	R\$ 3.510,00
124	5	60	Ud.	Vitamina K	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
125	5	60	Ud.	Waller-Rose (Pesquisa de Fator Reumatóide)	R\$ 5,70	R\$ 342,00
126	10	120	Ud.	Zinco Sérico (Dosagem)	R\$ 11,05	R\$ 1.326,00
<b>Valor total estimado do processo</b>						<b>R\$ 258.876,84</b>

**4. VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES:**

**LOTE 1: R\$201.110,28 (duzentos e um mil cento e dez reais e vinte e oito centavos);**

**LOTE 2: R\$57.766,56 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

**5. METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo em vista que é inviável tecnicamente para Administração o julgamento por itens, uma vez que separá-los transcorreria na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

ineficiência dos serviços prestados para com nossos municípios. Como exemplo, cita-se o exame de antibiograma que não pode ser feito separado da cultura, embora sejam diferentes, mas se complementam entre si. Outro fator a ser citado seria a divergência no calendário das marcações dos exames, impondo aos pacientes práticas de jejum desnecessário.

Dessa forma, a gestão de saúde municipal busca pela melhoria dos serviços prestados, oferecendo aos usuários do Sistema Único de Saúde qualidade e bem-estar, direitos estes consolidados na Carta Magna de 1988.

## 6. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a prestação de serviços de exames laboratoriais constitui-se em um importante componente da assistência à saúde de nossos municípios e conforme prevê a CF “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que é dever da Municipalidade licitar a referida prestação dos serviços para atender as possíveis demandas da população São-tiaguense, visando oferecer atendimento aos pacientes do SUS, levando-se em conta que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de local e equipamentos para a prestação dos mesmos;

Considerando que o laboratório municipal foi desativado em 2011, devido impedimentos dos órgãos fiscalizadores da vigilância sanitária;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de imediato, recursos financeiros para a montagem e funcionamento de laboratório dentro das normas de controle exigíveis para a espécie, dessa forma a terceirização dos serviços faz-se necessária para atender as solicitações de exames efetuadas diariamente pelos Centros de Programa de Saúde da Família - PSF do município;

Baseando-se nas considerações acima, pontuamos que os serviços a serem licitados são de extrema importância para a gestão da saúde no Município de São Tiago, haja vista que são destinados a atender a necessidade pública permanente e contínua.

No que tange à adoção do Pregão em sua forma eletrônica, o Decreto nº 5.450, de 2005, em seu artigo 4º, § 1º estabelece:

*“Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.*

*§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.”*

Nota-se, portanto que, em regra, o Pregão Eletrônico deve ser adotado pela Administração, porém, o próprio texto da lei traz exceções, qual sejam, casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente, permitindo a escolha do Pregão Presencial.

Em virtude dessas considerações, cumpri-nos colocar que o Município de São Tiago nunca praticou a forma eletrônica, haja vista que os recursos do Município referente ao sistema de sinal de internet são precários, e ainda não temos todo o aparato necessário para operacionalização do Pregão Eletrônico.

## 7. Pagamento

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o **11º (décimo primeiro)** dia do mês subsequente ao vencido, diretamente à CONTRATADA, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal, junto à tesouraria.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços constantes no objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, transporte, tributos etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

## 8 - Sanções Administrativas

O adjudicatário que, convocado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta pelo não cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

São Tiago, 17 de julho de 2015.

**Imaculada Maria de Almeida Morais**  
Pregoeira Oficial